

# Executivo

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO Nº 121, DE 28 DE JUNHO DE 2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 268934

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.792.230,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.792.230,12 (Três Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412212041566 - SEAD	0306	339035	781.744,70
131010412212041566 - SEAD	0306	449052	457.239,56
151011339111792574 - SECULT	0306	449051	1.056.234,85
151011339211794950 - SECULT	0306	339035	104.887,39
151011339211794950 - SECULT	0306	339036	13.797,73
151011339211794950 - SECULT	0306	442093	7.885,18
151011339211794950 - SECULT	0306	449052	67.000,00
151011339211794950 - SECULT	6321	332093	12.701,41
151011339211794950 - SECULT	6321	339039	9.689,06
151011339211814206 - SECULT	0306	335041	40.000,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339014	5.000,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339030	10.000,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339036	10.000,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339039	164.907,86
151011339211814206 - SECULT	0306	445041	40.000,00
151011339211814206 - SECULT	0306	449052	18.800,00
151011339211814206 - SECULT	6321	339039	11.204,95
151011339211814206 - SECULT	6321	445052	15.000,00
171010412611912631 - SEFA	0330	449039	164.000,00
181011442212074721 - SEJUDH	0306	339039	71.777,70
732012312201254534 - PARATUR	0661	449052	15.000,00
742011236412584995 - UEPA	0661	339030	200.000,00
742011236412584995 - UEPA	0661	339036	150.000,00
742011236412584995 - UEPA	0661	339039	150.000,00
871010824412176197 - FEAS	0339	339014	20.000,00
871010824412176197 - FEAS	0339	339030	15.000,00
871010824412176197 - FEAS	0339	339033	10.000,00

871010824412176197 - FEAS	0339	339039	10.000,00
871010824412531953 - FEAS	0339	339014	35.425,49
871010824412531953 - FEAS	0339	339030	24.934,24
871010824412531953 - FEAS	0339	339039	100.000,00
		TOTAL	3.792.230,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2011.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 125, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 268947**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 26.816.650,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.816.650,73 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211814206 - SECULT	0101	339092	1.871.693,89
161011212812016212 - SEDUC	0106	339039	201.454,88
161011212812016212 - SEDUC	6102	339039	11.658,64
161011224412556216 - SEDUC	0101	339092	1.234,02
161011236112554963 - SEDUC	0101	339092	1.476.593,56
161011236212554964 - SEDUC	0101	339092	620.444,51
161011236212554964 - SEDUC	0106	339030	1,81
161011236212554964 - SEDUC	0106	339039	84.229,36
161011236212554964 - SEDUC	0106	449052	1.021,40
161011236212556217 - SEDUC	0106	339030	216,45
171021751212273066 - Enc. SEFA	0101	459092	9.033.590,88
211010618111842590 - SEGUP	0101	449052	280.000,00
221010412212021577 - SEOP	0101	449051	181.721,78
221010412212024250 - SEOP	0101	449052	300.000,00
231011133412301934 - SETER	0101	449051	100.000,00
231011133412301934 - SETER	0101	449052	200.000,00
251010312201254535 - PGE	0101	319011	3.000.000,00
251010312911912647 - PGE	0101	449051	300.000,00
261010612201254534 - PMPA	0101	339092	993.037,27
311010612201254534 - CBM	0101	339092	538.062,81
391010412111821960 - SEPE	0101	339092	798.521,61
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339092	1.320.049,60

431010860512184761 - SEDES	0106	449052	2.730,80
431010860512184761 - SEDES	0306	449052	22.482,88
462021339211816200 - FCPTN	0101	334041	100.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339039	70.000,00
522010342112131678 - SUSIPE	6121	449051	40.369,60
522010342112131937 - SUSIPE	6121	444051	42.993,81
57201206061276230 - EMATER	0261	339030	60.000,00
652012412201254534 - FUNTELPA	0101	339092	146.578,63
871010824412176147 - FEAS	0101	449052	59.000,00
901011012201254534 - FES	0101	339092	807.391,94
901011030111861376 - FES	0103	444052	335.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339014	200.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339030	1.300.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339032	100.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339033	300.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339036	500.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339039	776.570,60
901011030211852610 - FES	0103	339047	40.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339048	500.000,00
901011030311862613 - FES	0349	449052	100.000,00
		TOTAL	26.816.650,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212821955 - SEDUC	0106	449051	1.021,40
161011212212821956 - SEDUC	0106	339039	84.231,17
161011212212821957 - SEDUC	6102	449051	11.658,64
161011236612626178 - SEDUC	0106	339014	216,45
161011236612626178 - SEDUC	0106	339036	191.909,00
161011236612626178 - SEDUC	0106	339039	9.545,88
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	8.573.607,84
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	9.033.590,88
221010412212251695 - SEOP	0101	445051	67.000,00
221010412212251695 - SEOP	0101	449051	414.721,78
231011133412301936 - SETER	0101	339039	300.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	0101	319091	3.300.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	449052	280.000,00
341011133412306132 - FDE	0101	459066	59.000,00
431010830612184774 - SEDES	0106	449052	2.730,80
431010830612184774 - SEDES	0306	449052	22.482,88
522010342112131678 - SUSIPE	0101	449051	42.993,81
522010342112134754 - SUSIPE	6121	449051	40.369,60
572012012201254668 - EMATER	0261	339030	60.000,00
901011030111862611 - FES	0103	339030	1.000.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339035	100.000,00